



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA =

SESSÃO :- 122ª SESSÃO ORDINÁRIA - 18ª LEGISLATURA.

DATA :- 15 DE ABRIL DE 2024.

HORÁRIO:- 19h.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, em conformidade com os artigos 18, inciso II, alínea "j" e 112, todos do Regimento Interno desta Casa, comunica aos demais Vereadores, que a Ordem do Dia da sessão acima citada é a seguinte:-

1. Requerimento nº68/2024, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de obter, junto ao Sr. Prefeito, cópia atualizada de mapas da zona urbana e rural deste Município.

2. Requerimento nº69/2024, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, reiterando a obtenção de informações, ao Sr. Prefeito, sobre a conservação da Rua Olívio Santorato.

3. Requerimento nº70/2024, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, buscando obter, junto ao Sr. Prefeito, informações a respeito das atribuições de Auxiliar de Vida Escolar – AVEs.

4. Requerimento nº 71/2024, de autoria do Vereador Adinelson Tarcílio, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre a distribuição de cestas básicas pela Prefeitura.

5. Requerimento nº72/2024, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, buscando obter, junto ao Sr. Prefeito, informações sobre serviços de manutenção no Centro Sócio Educacional.

6. Requerimento nº73/2024, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, no sentido de obter, junto ao Sr. Prefeito, cópia da análise da evolução do orçamento do Município nos anos de 2021 a 2023.

7. Requerimento nº 74/2024, de autoria do Vereador Adinelson Tarcílio e outros, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre a parceria da Promoção Social do Município, com a empresa Suzano.

Santa Branca, 12 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente
JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
Data: 12/04/2024 16:20:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 53

fls. 35.

*Ata nº 131. Ata da centésima vigésima primeira sessão ordinária da Câmara Municipal de Santa Branca, referente à Décima Oitava Legislatura. Aos oito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Santa Branca, Edifício “Ajudante Braga”, no Salão Nobre “Presidente Tancredo Neves”, com endereço na Praça Ajudante Braga, nº 108, nesta cidade, às dezenove horas e dez minutos, sob a presidência do Sr. Jorge Luiz Sousa Miranda, Presidente desta Edilidade, presentes os Vereadores:- Adilson Dias dos Santos, Almir Raphael, João Batista de Almeida Junior, Juan Jimenez Jurado Junior, Valdemar de Siqueira e Francisco de Assis Nunes da Silva, Secretário designado, comigo, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, auxiliado pelos servidores Hércia Cristina Rodrigues Ferreira, Técnica Legislativa e Antonio Carlos de Oliveira, Auxiliar Legislativo, realizou-se a centésima vigésima primeira sessão ordinária desta Legislatura. Registrou-se a ausência da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, Primeira Secretária e do Vereador Adinelson Tarcilio, Segundo Secretário. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão cumprimentando a todos, inclusive o público presente e os internautas, que acompanhavam os trabalhos on line, através do site da Câmara Municipal, plataforma Youtube e Redes Sociais. A ata da sessão anterior foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes. Ato contínuo passou-se à **Fase do Expediente**, que constou do seguinte: **1. Contas Anuais** da Prefeitura Municipal de Santa Branca, referentes ao exercício de 2020 - Processo TC-006728.989.23-7 (ref. TC-002989.989.20-7), instruída com pareceres do Procurador Jurídico Legislativo e das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, esses últimos lidos pelo Secretário. Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 08/04/2024”. Nada mais para o Expediente, passou-se à **Fase da Ordem do Dia**, com o Sr. Presidente alertando os Vereadores da obrigatoriedade de abstenção do voto, no caso de impedimento, em razão matéria de interesse pessoal, conforme determina o Regimento Interno. Ato contínuo foi apreciada a seguinte matéria: **1. Contas Anuais** da Prefeitura Municipal de Santa Branca, referentes ao exercício de 2020 Processo TC-006728.989.23-7 (ref. TC-002989.989.20-7), instruída com pareceres do Procurador Jurídico Legislativo e das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Os Vereadores possuíam cópias de peças do processo e mesmo assim o Sr. Presidente consultou os Edis, para saber se desejavam que fosse lido mais algum documento, além da leitura já feita na Fase do Expediente, mas todos se deram por satisfeitos. O Sr. Presidente comunicou que em respeito ao princípio constitucional da ampla defesa, remeteu ofício à representante do Sr. Celso Simão Leite, ex-Prefeito Municipal responsável pelas Contas, já falecido, bem como ao Sr. Renato Paiva Costa, Ex – Prefeito que completou o mandato, para que apresentassem as alegações que achassem necessárias por escrito, com tal manifestação juntada aos autos. Posteriormente mandou outros ofícios, informando a data e hora de julgamento, convidando-os a comparecerem pessoalmente ou representados por advogado, a fim de*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 53

fls. 36.

apresentar defesa oral, em plenário. Colocadas as contas em discussão, nenhum dos Vereadores presentes desejou se manifestar e assim somente usou da palavra o advogado da representante do responsável pelas contas, Dr. Álvaro Assad Ghiraldini, que fez sustentação oral, defendendo a aprovação das contas em julgamento. A seguir, colocadas em votação, através do voto nominal, as Contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, relativas ao exercício de 2020, foram julgadas aprovadas por sete votos, havendo, portanto, a rejeição, por unanimidade dos Vereadores presentes, do parecer prévio contrário do Tribunal de Contas, recebendo o seguinte Despacho: - "As Contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, referentes ao Exercício de 2020 - Processo TC-006728.989.23-7 (ref. TC-002989.989.20-7), foram julgadas aprovadas, pois o parecer prévio contrário à aprovação, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do voto nominal, foi rejeitado por sete votos, unanimidade dos Vereadores presentes, considerado o voto do Presidente, dado por tratar-se de matéria que exige quórum qualificado. À Diretoria Geral para elaboração do respectivo Projeto de Decreto Legislativo, que formalizará tal decisão da Câmara Municipal. Cumpra-se!". A Ordem do Dia foi encerrada, passando-se à Fase **da Explicação Pessoal**, tendo oradores inscritos. O Vereador Valdemar de Siqueira abordou a decisão da Câmara Municipal, aprovando as Contas da Prefeitura, referentes ao exercício de 2020, além de assuntos ligados à administração pública. O Vereador Juan Jimenez também comentou a aprovação das Contas Municipais de 2020, ocorrida nesta sessão e apresentou votos de pesar em razão do falecimento da mãe do Vereador Adinelson Tarcilio e à família do Sr. Romão, ocorridos na data de hoje. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente convocou os Vereadores para a próxima sessão ordinária, que acontecerá no dia 15 de abril de 2024, às 19 horas; agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, digitei e providenciei a impressão desta ata. Eu, Francisco de Assis Nunes da Silva, Secretário designado, subscrevi a presente ata, que depois de aprovada será devidamente assinada, na forma regimental.

Jorge Luiz Sousa Miranda
Presidente da Câmara

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 68/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

VALDEMAR DE SIQUEIRA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que informe quando foi atualizado os mapas da cidade, bem como envie cópia do mapa da zona urbana e da zona rural deste município.

Justificativa:

O acesso atualizado ao mapa da zona rural e urbana é fundamental para um vereador por várias razões:

- a) Planejamento Urbano:** Com acesso ao mapa, os vereadores podem entender melhor a distribuição de recursos e infraestrutura em diferentes áreas do município. Isso é crucial para o planejamento urbano, incluindo o desenvolvimento de novos projetos de infraestrutura, como estradas, escolas, postos de saúde e serviços públicos.
- b) Tomada de Decisão Informada:** Compreender a distribuição demográfica e a densidade populacional em áreas urbanas e rurais permite que os vereadores tomem decisões informadas sobre políticas públicas, alocação de recursos e desenvolvimento econômico em diferentes partes do município.
- c) Representação Efetiva:** Os vereadores são eleitos para representar os interesses de todos os cidadãos em seu município, tanto em áreas urbanas quanto rurais. Ter acesso ao mapa atualizado permite que eles compreendam melhor as necessidades específicas de cada região e atuem de forma eficaz em nome de seus constituintes.
- d) Resolução de Problemas:** O mapa pode ajudar os vereadores a identificar áreas com necessidades específicas, como falta de acesso a serviços básicos ou infraestrutura deficiente. Isso permite que eles



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

trabalhem em conjunto com outras autoridades para resolver esses problemas de forma eficiente.

e) Transparência e Prestação de Contas: Ao ter acesso ao mapa, os vereadores podem monitorar o desenvolvimento e a distribuição de recursos em todo o município, promovendo a transparência e garantindo que os fundos públicos sejam utilizados de maneira eficaz e equitativa em todas as áreas.

Portanto, o acesso ao mapa atualizado da zona rural e urbana é essencial para que os vereadores desempenhem suas funções de forma eficaz, representando adequadamente os interesses e necessidades de todos os cidadãos do município.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Abril de 2024


Valdemar de Siqueira

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 69/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Considerando que em resposta ao Requerimento nº 18/2024, encaminhada a esta Edilidade através do Memorando 71/2024, no qual o Secretário de Serviços, Obras e Transporte informa que na Rua Olívio Santorado (Rua 7), no bairro Jardim Costão seria realizada a limpeza da tubulação através de hidro jateamento e,

Considerando que já foi realizada a referida limpeza com hidro jateamento tendo a tentativa restado infrutífera e sem solução do problema,

Considerando que em resposta ao Requerimento nº 48/2024, encaminhada a esta Edilidade através do Memorando 115/2024, no qual o Secretário de Serviços, Obras e Transporte informa que na Rua Olívio Santorado (Rua 7), no bairro Jardim Costão serão construídas caixas de passagem, no período de estiagem, sendo previsto entre os meses de maio e setembro (do. Anexo) e,

Considerando que é de conhecimento de todos que apenas a construção de caixas de passagem não resolverá o problema local,

VALDEMAR DE SIQUEIRA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que informe quando será realizada a necessária troca na tubulação (manilhas) da referida rua.

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização, bem como preste as devidas informações aos munícipes, vez que o problema se arrasta há muito tempo, sem solução efetiva por parte do Poder Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de abril de 2024


Valdemar de Siqueira

VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes

MEMORANDO N.º 115/2024/ SECRETARIA DE OBRAS

Santa Branca, 03 de abril de 2024.

Setor: Gabinete

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 48/2024 – Câmara Municipal de Santa Branca

Em resposta ao requerimento supracitado, de acordo com o questionamento apresentado tendo em vista a realização da limpeza com hidro jateamento, informo que as devidas caixas de passagem serão construídas no período de estiagem, sendo previsto entre os meses de maio e setembro.

Respeitosamente,

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta

Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes

Ilmo. Sr.
Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 088/2024/GP

Santa Branca (SP), 08 de abril de 2024.

Ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP

Exmo. Sr. Jorge Luiz Sousa Miranda

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 48/2024

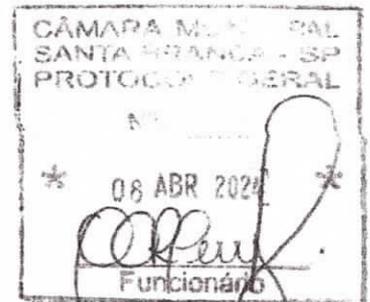
AUTORES: Waldemar de Siqueira

REFERÊNCIA: Informações acerca da Rua Olívio Santorado.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, vem, tempestiva e respeitosamente, prestar as informações solicitadas pelo Legislativo Municipal por meio do Requerimento nº 48/2024.

Encaminho resposta elaborada pela Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.

Com as informações constantes esperamos ter esclarecido os fatos, renovando nesse momento o nosso apreço, estima e consideração.



ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 70/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

Considerando o artigo 6º, § 1º, incisos I, VII e IX, da Lei Municipal nº 1.536/2014, que dispõe sobre as atribuições do Auxiliar de Vida Escolar,

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, para que informe por qual motivo todos os AVEs estão exercendo sua jornada integral dentro de sala de aula, conforme constado em sua visita de fiscalização na unidade escolar?

Dentre as atribuições dos A.V.E.s elencadas nos incisos supra mencionados, não é atribuído a eles a permanência em sala de aula em tempo integral a não ser quando requisitado pelo professor, desta forma, entende-se o caráter excepcional do caso e não a regra, conforme vem ocorrendo.

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização, bem como preste as devidas informações aos interessados

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 12 de março de 2024

Francisco de Assis Nunes da Silva

VEREADOR



Assis

Ontem às 18:42



REQUERIMENTO

Nós, abaixo assinados, funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Branca/SP, exercendo o cargo de Auxiliar de Vida Escolar (AVE), vimos por meio deste, requerer junto a esta Secretaria Municipal de Educação, a retificação de nossa função, conforme registro em carteira profissional digital, uma vez que neste consta como "BABA", e não como Auxiliar de Vida Escolar que é a função que fomos contratados através de concurso público (editais nº 01/2017, nº 02/2022, nº 01/2023) e desempenhamos conforme regimento escolar da cidade.

O cargo de AVE não consta na CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) que é a referência obrigatória para registros em carteira no Brasil, instituída por portaria ministerial nº. 397, de 9 de outubro de 2002. "BABA" foi considerada a função mais próxima do que exercemos de maneira arbitrária, pois trabalhamos em contexto escolar e não doméstico. Requeremos então, que a função de ADI (Auxiliar de Desenvolvimento infantil), seja considerada como substituta, por abranger as especificações de nosso trabalho dentro da sala de aula, nas questões concernentes a higiene e cuidados das crianças com deficiência, ainda que não seja a classificação que melhor descreve nossas atribuições.

Nestes termos
P. Deferimento

Santa Branca, 02 de abril de 2024.

NOME	RG	ASSINATURA
Wilson Cesar de Brito	22387662-4	Wilson Cesar de Brito
Marcelo de F. M. M. M. M.	18330513-9	Marcelo de F. M. M. M.
Nilson Roberto de F. M. M.	28.193.273-6	Nilson Roberto de F. M. M.
Cláudio S. Barroso	45910513-9	Cláudio S. Barroso
Melca Tunes de M. M. M.	24723572-4	Melca Tunes de M. M. M.
Anna Maria de F. M. M.	27077940-1	Anna Maria de F. M. M.
Amanda E. de Camargo	40.257.835-0	Amanda E. de Camargo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 71/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Incluído na Ordem do Dia

da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

Considerando o assunto abordado na 120ª Sessão Ordinária realizada no dia 1º de abril, onde conforme gravação disponibilizada no Canal do Youtube da Câmara Municipal de Santa Branca foi dito na tribuna, conforme descrito a baixo:

- a) no tempo de 1h18 minutos e 44 segundos que "a gente sabe que 500 cestas básicas da pra um mês",
- b) no tempo de 1h18 minutos e 48 segundos "são mil famílias pegando cesta básica",
- c) no tempo de 1h18 minutos e 53 segundos que "são 57 cestas básicas por mês"
- d) no tempo de 1 hora 20 minutos e 39 segundos foi dito que "se realmente não estivesse faltando cesta básica lá"
- e) no tempo de 1h 32 minutos foi dito que "mil cestas básicas da pra um mês";

Considerando que na mesma gravação citada a cima, foi dito no tempo de 1 hora 19 minutos e 25 segundos que "pode tirar 57mil da cesta básica para colocar em obra?"

Considerando a necessidade de elucidar a veracidade das falas mencionadas a cima, onde o vídeo na íntegra pode ser assistido no canal do Youtube da Câmara Municipal;

Adinelson Tarcilio, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr Prefeito, solicitando junto à Secretaria da Assistência Social do Município, as seguintes informações:

- a) 500 cestas básicas dão pra atender nosso município por quantos meses?
- b) Quantas famílias retiram cesta básica por mês?
- c) São "57", "500" ou "1.000" cestas básicas por mês, conforme visto no vídeo?
- d) No ano de 2024 de janeiro até a presente data houve falta de atendimento por não ter cesta básica?
- e) 1.000 cestas básicas atendem somente 1 mês de demanda?



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

- f) A pasta do social destinou algum recurso para utilização na obra da CESB?
- g) O Plano de Ação de 2024 da CESB, entidade que foi beneficiada pelo projeto de Emenda Modificativa, indica algum item que fala sobre utilização de algum percentual financeiro da subvenção para a realização de alguma obra?
- h) Enviar cópia integral do Plano de Ação da CESB para o ano de 2024, ano este, que foi contemplado com o Projeto de Emenda Modificativa.

Justificativa:

Esse requerimento se faz necessário, para que o vereador que propôs o projeto de Emenda Modificativa, os vereadores que votaram a favor e a população em geral tenham os dados oficiais e assim possam confrontar com as falas ditas em sessão e comprovar a verdade dos fatos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 12 de Abril de 2024


ADINELSON TARCÍLIO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 72/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia

da sessão de,...../...../.....

.....
Presidente

JORGE LUIZ DE SOUSA MIRANDA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que informe se houve retirada de serviços da Ata de Registro nº 20/2024 - Pregão 99/2023 para a realização de manutenção e reparos na obra do CSE (Centro Sócio Educacional)?

Em caso afirmativo, qual o objetivo e valor da manutenção? Solicitamos a inclusão da cópia da Autorização de Serviço.

Justificativa:

Essa solicitação é fundamental para assegurar que os recursos estejam sendo utilizados de forma eficiente e conforme as diretrizes estabelecidas, além de permitir uma análise precisa da execução da obra do Centro Sócio Educacional (CSE) e dos custos envolvidos na manutenção e reparos realizados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 12 de Abril de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
Data: 12/04/2024 09:52:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jorge Luiz Sousa Miranda

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 73/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

JORGE LUIZ DE SOUSA MIRANDA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que forneça cópia da análise da evolução do orçamento nos anos de 2021 a 2023, incluindo quaisquer variações significativas.

Justificativa:

A análise da evolução do orçamento nos anos de 2021 a 2023 é fundamental para compreendermos melhor os padrões de gastos e receitas ao longo desse período. Essa análise nos permitirá identificar quaisquer variações significativas que possam ter ocorrido, fornecendo esclarecimentos sobre os fatores que influenciaram tais mudanças. Essa compreensão é essencial para a fiscalização sobre a tomada de decisões do Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 12 de Abril de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
Data: 12/04/2024 09:52:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jorge Luiz Sousa Miranda
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 74/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

Considerando as informações obtidas através da Assessoria do Deputado André do Prado, onde a Prefeitura de Suzano possui grande arrecadação de alimentos em suas atividades esportivas e disponibiliza-os para o Fundo Social do Município e,

Considerando que a Promoção Social de Suzano, disponibiliza uma determinada quantidade desses alimentos para prefeituras solicitantes;

Adinelson Tarcilio, Almir Rafael, Francisco de Assis Nunes da Silva, João Batista de Almeida Junior e Juan Jimenez Jurado Junior, vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **REQUEREM** que seja encaminhado ofício ao Sr Prefeito, solicitando junto a Promoção Social de Santa Branca, as seguintes informações:

- 1- A Promoção Social de Santa Branca tem ciência dessa parceria oferecida pela Promoção Social de Suzano?
- 2- Se sim, já foi solicitado essa doação, se não, tem a intenção de fazer essa solicitação;
- 3- Caso já tenha sido solicitado, sabe informar qual é a quantidade e quais os alimentos serão enviados?

Justificativa:

Esse requerimento se faz necessário para que os vereadores possam compartilhar as informações importantes e assim ajudar a arrecadar alimentos e poder oferecer aos munícipes mais necessitados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 12 de Abril de 2023.


Adinelson Tarcilio

Almir Rafael


Francisco de Assis Nunes da Silva

João Batista de Almeida Junior

Juan Jimenez Jurado Junior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM GP Nº 08/2023

Santa Branca, 15 de abril de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objeto a alteração do art. 3º da Lei nº 1736, de 08 de junho de 2021, que dispõe sobre contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal. A lei atual, especificamente o §2º do art. 3º, estabelece que o intervalo de contratação de cada profissional temporário será de 2 (dois) anos, e no caso de professor 1 (um) ano. A alteração se faz necessária para atender necessidade da Administração no que tange, especialmente, a reposição temporária de professores da Rede Municipal de Educação. O contexto local desfavorece a limitação a 1 (um) ano por dispormos de poucos profissionais habilitados a exercer as funções, especialmente quando a necessidade se dá em área especializada, como por exemplo matérias como ciências, história, geografia, etc.

Desta forma, o presente Projeto de Lei Ordinária visa reduzir o lapso temporal constante do §2º do artigo 3º da Lei 1736, de 08 de junho de 2021, para 6 (seis) meses, no tocante a efetivação de nova contratação. A alteração proposta está alinhada com o regime trabalhista atual da Prefeitura Municipal, tendo como base legal o art. 452 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Se aprovado, este projeto atenderá demanda popular identificada por nós, manifestada através de grupos de professores sensibilizados pela causa; além disso, possibilitará uma melhoria na qualidade do serviço tendo em vista que diminuirá a incidência de salas de aulas com falta de professor. Hoje, a nível administrativo, o quadro de pessoal encara desafios relacionados principalmente a doenças do trabalho que acarretam em indisponibilidade do trabalhador.

Justificando, nestes termos, encaminhamos o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, em regime de urgência, conforme ampara o art. 48 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a importância da alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Respeitosamente,


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

Vereador JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca

Projeto nº. 10/2024



15:35 W



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Altera o art. 3º da Lei nº 1736, de 08 de junho de 2021, que dispõe sobre contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, da Lei nº 1736, de 08 de junho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. As contratações serão feitas pelo tempo estritamente necessário para atender às hipóteses elencadas no artigo anterior, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Após esgotado o prazo máximo do contrato, conforme estipulado no *caput* deste artigo, o contratado somente poderá firmar nova contratação temporária com a contratante depois de decorridos 6 (seis) meses da referida rescisão (NR)”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de abril de 2024.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM GP Nº 09/2024

Santa Branca, 15 de abril de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 09/2024, de 15 de abril de 2024, cujo ementa “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 4.030.549,37 ao Orçamento de 2024, e dá outras providências”.

Trata-se de abertura de crédito ao Orçamento de 2024 destinada à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Superávit Financeiro, derivado do Fundo Municipal de Saúde. A partir do reforço das dotações será realizada a aquisição de equipamentos, medicamentos, materiais hospitalares, fraldas e fórmulas para distribuição gratuita, além de contratação de exames, manutenções de prédios e veículos, e, prorrogação de contratos.

Em anexo, além do projeto em questão, enviamos o Quadro Demonstrativo de Abertura de Crédito por Superávit Financeiro 2023.

Justificando, nestes termos, encaminhamos o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, em regime de **urgência**, conforme ampara o art. 48 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a importância da ação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca

Santa Branca / SP



15:35 h

Projeto de Lei Complementar nº. 03/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 15 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 4.030.549,37 ao orçamento de 2024, e dá outras providências”

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Ordinária nº 1.807 de 28 de dezembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 4.030.549,37**, para criação dos seguintes elementos de despesas em reforço as ações orçamentárias existentes:

UO: 02.06 - DIVISÃO DE SAÚDE				
- UO: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- FP: 10.301.0007.2029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
xxxx	3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão	95	350.0000	230.000,00
xxxx	3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão	92	COVID	59.967,26
xxxx	3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão	95	COVID	197.985,06
xxxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	301.0026	971,94
xxxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	350.0000	340.268,00
xxxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	301.0044	200.000,00
xxxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	800.0013	126.424,71
xxxx	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	95	300.0054	7.574,57
xxxx	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	95	301.0044	229.732,00
xxxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	301.0001	74.027,58
xxxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	800.0013	200.000,00
xxxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	800.0001	64.552,83
xxxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	301.0044	300.000,00
xxxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	95	300.0005	848,79
xxxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	95	300.0072	100.000,00
xxxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	95	301.0027	34.069,69
xxxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	95	307.0001	1.006,89
xxxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	95	800.0003	33.027,09
xxxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	95	800.0006	4.413,00
xxxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	95	300.0069	19.644,00
				2.224.513,41
- FP: 10.302.0007.2535 - MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO				
xxxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	92	300.0049	9.894,37
xxxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	92	302.00XX	137.285,96
xxxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	92	302.00XX	9.249,36
xxxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	92	302.0005	16.914,82
xxxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	92	302.00XX	27.252,89
xxxx	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	92	800.0019	149.290,66
xxxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	92	800.0005	50.000,00
xxxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	92	800.0020	130.000,00
xxxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	92	302.00XX	10.377,90
xxxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	95	300.0072	133.988,51
				674.254,47
- FP: 10.303.0007.2533 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
xxxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	92	800.0004	50.000,00
xxxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	92	300.0073	500.000,00
xxxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	301.0001	100.000,00
xxxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	800.0018	376.604,69
				1.026.604,69
- FP: 10.304.0007.2037 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA				
xxxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	301.0022	2.116,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

xxxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	92	800.0005	50.000,00
				52.116,74
-	FP: 10.305.0007.2036 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
xxxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	92	301.0016	1.925,82
xxxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	301.0025	11.959,24
xxxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	301.0035	14.925,00
xxxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	301.0042	14.925,00
xxxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	301.0036	9.325,00
				53.060,06
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				4.030.549,37

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, nas contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, no valor de **RS 4.030.549,37**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de abril de 2024.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO – 2023

Fica demonstrado abaixo o acompanhamento dos recursos utilizados até o momento para abertura de créditos adicionais no orçamento de 2024 correspondente ao Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023:

Apuração do Resultado Financeiro de 2023	
I – Ativo Financeiro	R\$ 28.575.587,06
II – Passivo Financeiro	R\$ 12.042.856,81
III - Resultado = (I-II) (Superávit)	R\$ 16.532.730,25
Utilização em 2024 em abertura de créditos adicionais	
1.Utilizado por Decreto N° 424 - Reaberto LC n° 165	R\$ 1.710.104,71
1.Utilizado por Decreto N° 425 - Reaberto LC n° 153	R\$ 1.000.000,00
1.Utilizado LEI N° 1812 - Pessoal	R\$ 2.887.774,00
1.Utilizado por Decreto N° 431 - Reaberto LC n° 156	R\$ 62.144,61
Saldo a utilizar = (III - 1)	R\$ 10.872.706,93

Apuração do Resultado Financeiro de 2023	
I – Ativo Financeiro	R\$ 28.575.587,06
II – Passivo Financeiro	R\$ 12.042.856,81
III - Resultado = (I-II) (Superávit)	R\$ 16.532.730,25
Utilização em 2024 em abertura de créditos adicionais	
1. Utilizado Anteriormente	R\$ 5.660.023,32
2.Utilizado neste projeto n° 07/2024	R\$ 3.468.770,66
Saldo a utilizar = (III - 1 - 2)	R\$ 7.403.936,27

Apuração do Resultado Financeiro de 2023	
I – Ativo Financeiro	R\$ 28.575.587,06
II – Passivo Financeiro	R\$ 12.042.856,81
III - Resultado = (I-II) (Superávit)	R\$ 16.532.730,25
Utilização em 2024 em abertura de créditos adicionais	
1. Utilizado Anteriormente	R\$ 9.128.793,98
2.Utilizado neste projeto n° 09/2024	R\$ 850.188,47
Saldo a utilizar = (III - 1 - 2)	R\$ 6.553.747,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Apuração do Resultado Financeiro de 2023	
I – Ativo Financeiro	R\$ 28.575.587,06
II – Passivo Financeiro	R\$ 12.042.856,81
III - Resultado = (I-II) (Superávit)	R\$ 16.532.730,25
Utilização em 2024 em abertura de créditos adicionais	
1. Utilizado Anteriormente	R\$ 9.978.982,45
2. Utilizado neste projeto nº 10/2024	R\$ 4.030.549,37
Saldo a utilizar = (III - 1 - 2)	R\$ 2.523.198,43

Apuração do Resultado Financeiro de 2023	
I – Ativo Financeiro	R\$ 28.575.587,06
II – Passivo Financeiro	R\$ 12.042.856,81
III - Resultado = (I-II) (Superávit)	R\$ 16.532.730,25
Utilização em 2024 em abertura de créditos adicionais	
1. Utilizado Anteriormente	R\$ 14.009.531,82
2. Utilizado neste projeto nº 11/2024	R\$ 493.795,24
Saldo a utilizar = (III - 1 - 2)	R\$ 2.029.403,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM GP Nº 10/2024

Santa Branca, 15 de abril de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 10/2024, de 15 de abril de 2024, cujo ementa “dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar de R\$ 850.188,47 ao Orçamento de 2024, e dá outras providências”.

Trata-se de abertura de crédito ao Orçamento de 2024 destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Superávit Financeiro.

A aplicação dos recursos será destinada para aquisição de carro para atendimento de beneficiários da zona rural; reforço na programação de benefício eventual para aquisição de cestas básicas previstas no projeto de lei da Lei Orçamentária Anual 2024; e, contratação de profissionais para realização de oficinas gratuitas no novo espaço inaugurado neste mês, o Centro Socioeducacional; dentre outras.

Em anexo, além do projeto em questão, enviamos o Quadro Demonstrativo de Abertura de Crédito por Superávit Financeiro 2023.

Justificado, nestes termos, encaminhamos o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, em regime de **urgência**, conforme ampara o art. 48 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a importância da ação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Projeto de Lei Complementar nº. 04

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca

Santa Branca / SP



45:35hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 15 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar de R\$ 850.188,47 ao Orçamento de 2024, e dá outras providências.”

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Ordinária nº 1.807 de 28 de dezembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 850.188,47 (oitocentos e cinquenta mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, para reforço das seguintes ações de governo:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS						
Ficha	Elemento de Despesa Conta	Recurso			VALOR R\$	
		STN	TCE	CA		
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO						
- UO: 02.07 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL						
- UE: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
- FP: 08.244.0003.2024 - MANUTENÇÃO DO CRAS						
XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.660	95	500.0032	100.000,00	
XXX	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.660	95	500.0032	50.000,00	
XXX	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.660	95	500.0032	116.404,28	
XXX	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.661	92	500.0036	17.458,04	
XXX	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.661	92	500.0060	151.530,52	
- FP: 08.244.0003.2518 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.660	95	312.0010	49.052,03	
XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.660	95	500.0007	154,59	
XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.660	95	500.0031	223,66	
XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.660	95	500.0051	31.509,13	
XXX	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.660	95	500.0033	3.000,00	
XXX	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.660	95	500.0050	6.535,56	
XXX	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.660	95	500.0051	31.509,13	
XXX	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.660	95	500.0033	4.518,76	
- FP: 08.243.0003.2506 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ						
XXX	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.660	95	500.0042	20.882,17	
- FP: 08.243.0003.2026 - MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL						
XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.660	95	500.0043	20.000,00	
XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.661	92	500.0005	3.192,32	
XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.661	92	500.0037	255,35	
XXX	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.660	95	500.0043	20.000,00	
XXX	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.660	95	500.0043	15.969,68	
- FP: 08.244.0003.2574 - CADASTRO ÚNICO						
XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.660	95	500.0034	20.000,00	
XXX	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.660	95	500.0034	10.000,00	
XXX	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.660	95	500.0055	5.088,48	
XXX	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.660	95	500.0059	12.888,55	
XXX	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.660	95	500.0034	46.237,59	
- FP: 08.244.0003.2575 - BENEFÍCIO EVENTUAL						
XXX	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.500	91	510.0000	57.000,00	
XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.661	92	500.0054	8.716,70	
XXX	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.661	92	500.0054	3.391,18	
- UE: 02.07.02 - FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
- FP: 08.243.0003.2028 - GESTÃO DO FUMDCAD						
XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.669	93	500.0029	24.670,75	
XXX	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.669	93	500.0029	20.000,00	
TOTAL					850.188,47	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$ 850.188,47 (oitocentos e cinquenta mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, sendo R\$ 793.188,47 (setecentos e noventa e três mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos) de recursos vinculados ao Social, e R\$ 57.000,00 de recursos próprios do Tesouro Geral, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de abril de 2024.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO – 2023

Fica demonstrado abaixo o acompanhamento dos recursos utilizados até o momento para abertura de créditos adicionais no orçamento de 2024 correspondente ao Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023:

Apuração do Resultado Financeiro de 2023	
I – Ativo Financeiro	R\$ 28.575.587,06
II – Passivo Financeiro	R\$ 12.042.856,81
III - Resultado = (I-II) (Superávit)	R\$ 16.532.730,25
Utilização em 2024 em abertura de créditos adicionais	
1.Utilizado por Decreto Nº 424 - Reaberto LC nº 165	R\$ 1.710.104,71
1.Utilizado por Decreto Nº 425 - Reaberto LC nº 153	R\$ 1.000.000,00
1.Utilizado LEI Nº 1812 - Pessoal	R\$ 2.887.774,00
1.Utilizado por Decreto Nº 431 - Reaberto LC nº 156	R\$ 62.144,61
Saldo a utilizar = (III - 1)	R\$ 10.872.706,93

Apuração do Resultado Financeiro de 2023	
I – Ativo Financeiro	R\$ 28.575.587,06
II – Passivo Financeiro	R\$ 12.042.856,81
III - Resultado = (I-II) (Superávit)	R\$ 16.532.730,25
Utilização em 2024 em abertura de créditos adicionais	
1. Utilizado Anteriormente	R\$ 5.660.023,32
2.Utilizado neste projeto nº 07/2024	R\$ 3.468.770,66
Saldo a utilizar = (III - 1 - 2)	R\$ 7.403.936,27

Apuração do Resultado Financeiro de 2023	
I – Ativo Financeiro	R\$ 28.575.587,06
II – Passivo Financeiro	R\$ 12.042.856,81
III - Resultado = (I-II) (Superávit)	R\$ 16.532.730,25
Utilização em 2024 em abertura de créditos adicionais	
1. Utilizado Anteriormente	R\$ 9.128.793,98
2.Utilizado neste projeto nº 09/2024	R\$ 850.188,47
Saldo a utilizar = (III - 1 - 2)	R\$ 6.553.747,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Apuração do Resultado Financeiro de 2023	
I – Ativo Financeiro	R\$ 28.575.587,06
II – Passivo Financeiro	R\$ 12.042.856,81
III - Resultado = (I-II) (Superávit)	R\$ 16.532.730,25
Utilização em 2024 em abertura de créditos adicionais	
1. Utilizado Anteriormente	R\$ 9.978.982,45
2. Utilizado neste projeto nº 10/2024	R\$ 4.030.549,37
Saldo a utilizar = (III - 1 - 2)	R\$ 2.523.198,43

Apuração do Resultado Financeiro de 2023	
I – Ativo Financeiro	R\$ 28.575.587,06
II – Passivo Financeiro	R\$ 12.042.856,81
III - Resultado = (I-II) (Superávit)	R\$ 16.532.730,25
Utilização em 2024 em abertura de créditos adicionais	
1. Utilizado Anteriormente	R\$ 14.009.531,82
2. Utilizado neste projeto nº 11/2024	R\$ 493.795,24
Saldo a utilizar = (III - 1 - 2)	R\$ 2.029.403,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM GP Nº 11/2024

Santa Branca, 15 de abril de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 11/2024, de 15 de abril de 2024, cujo ementa “dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 493.795,24 ao Orçamento de 2024, e dá outras providências”.

Trata-se de abertura de crédito ao Orçamento de 2024 destinada à Secretaria Municipal de Educação, por meio de Superávit Financeiro. Os reforços orçamentários foram motivados pelo aumento de repasse do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e reajuste do convênio firmado junto ao Estado de São Paulo de oferta de merenda escolar ao ensino médio estadual. Ampliamos o cardápio da merenda escolar, com aumento de refeições realizadas pelos alunos.

Em anexo, além do projeto em questão, enviamos o Quadro Demonstrativo de Abertura de Crédito por Superávit Financeiro 2023.

Justificado, nestes termos, encaminhamos o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, em regime de **urgência**, conforme ampara o art. 48 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a importância da ação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Adriano
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca

Santa Branca / SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 15 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar de R\$ 493.795,24 ao Orçamento de 2024, e dá outras providências”

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Ordinária nº 1.807 de 28 de dezembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 493.795,24**, para reforço das seguintes ações de governo:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS							
Ficha		Elemento de Despesa		Recurso			VALOR
Conta				STN	TCE	CA	R\$
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							
- UO: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
- UE: 02.04.06 – MERENDA ESCOLAR							
- FP: 12.306.0020.2544 - OPERACIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR							
XXX	3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.550	95	282	341.214,22
XXX	3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.552	95	285	152.581,02
TOTAL							493.795,24

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$ 493.795,24** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, sendo do QSE – Quota Salário Educação de R\$ 341.214,22, e do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar R\$ 152.581,02, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de abril de 2024.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO – 2023

Fica demonstrado abaixo o acompanhamento dos recursos utilizados até o momento para abertura de créditos adicionais no orçamento de 2024 correspondente ao Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023:

Apuração do Resultado Financeiro de 2023	
I – Ativo Financeiro	R\$ 28.575.587,06
II – Passivo Financeiro	R\$ 12.042.856,81
III - Resultado = (I-II) (Superávit)	R\$ 16.532.730,25
Utilização em 2024 em abertura de créditos adicionais	
1.Utilizado por Decreto Nº 424 - Reaberto LC nº 165	R\$ 1.710.104,71
1.Utilizado por Decreto Nº 425 - Reaberto LC nº 153	R\$ 1.000.000,00
1.Utilizado LEI Nº 1812 - Pessoal	R\$ 2.887.774,00
1.Utilizado por Decreto Nº 431 - Reaberto LC nº 156	R\$ 62.144,61
Saldo a utilizar = (III - 1)	R\$ 10.872.706,93

Apuração do Resultado Financeiro de 2023	
I – Ativo Financeiro	R\$ 28.575.587,06
II – Passivo Financeiro	R\$ 12.042.856,81
III - Resultado = (I-II) (Superávit)	R\$ 16.532.730,25
Utilização em 2024 em abertura de créditos adicionais	
1. Utilizado Anteriormente	R\$ 5.660.023,32
2.Utilizado neste projeto nº 07/2024	R\$ 3.468.770,66
Saldo a utilizar = (III - 1 - 2)	R\$ 7.403.936,27

Apuração do Resultado Financeiro de 2023	
I – Ativo Financeiro	R\$ 28.575.587,06
II – Passivo Financeiro	R\$ 12.042.856,81
III - Resultado = (I-II) (Superávit)	R\$ 16.532.730,25
Utilização em 2024 em abertura de créditos adicionais	
1. Utilizado Anteriormente	R\$ 9.128.793,98
2.Utilizado neste projeto nº 09/2024	R\$ 850.188,47
Saldo a utilizar = (III - 1 - 2)	R\$ 6.553.747,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Apuração do Resultado Financeiro de 2023	
I – Ativo Financeiro	R\$ 28.575.587,06
II – Passivo Financeiro	R\$ 12.042.856,81
III - Resultado = (I-II) (Superávit)	R\$ 16.532.730,25
Utilização em 2024 em abertura de créditos adicionais	
1. Utilizado Anteriormente	R\$ 9.978.982,45
2. Utilizado neste projeto nº 10/2024	R\$ 4.030.549,37
Saldo a utilizar = (III - 1 - 2)	R\$ 2.523.198,43

Apuração do Resultado Financeiro de 2023	
I – Ativo Financeiro	R\$ 28.575.587,06
II – Passivo Financeiro	R\$ 12.042.856,81
III - Resultado = (I-II) (Superávit)	R\$ 16.532.730,25
Utilização em 2024 em abertura de créditos adicionais	
1. Utilizado Anteriormente	R\$ 14.009.531,82
2. Utilizado neste projeto nº 11/2024	R\$ 493.795,24
Saldo a utilizar = (III - 1 - 2)	R\$ 2.029.403,19



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 144/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, para que sejam feitas melhorias nas Quadras de Tennis e basquete, conforme descritas abaixo e as fotos em anexo.

- Construção de Quiosques ou coberturas nos bancos já existente, principalmente para proteger do Sol.
- Abrir um portão na lateral da quadra de tênis para facilitar quando as bolinhas caírem do outro lado.
- Pintar o "T" sinalizando o centro da quadra nas linhas de fundo.
- Coloca bancos na parte interna da quadra de Basquete.
- Construção de arquibancada ou bancos com cobertura na parte externa da quadra de Basquete.
- Revisão do Horário de funcionamento desta área precisa ser revisto principalmente nos finais de semana que atualmente está sendo fechado as 18h, sendo necessário aumentar para as 20h ou 21h urgentemente.

Justificativa:

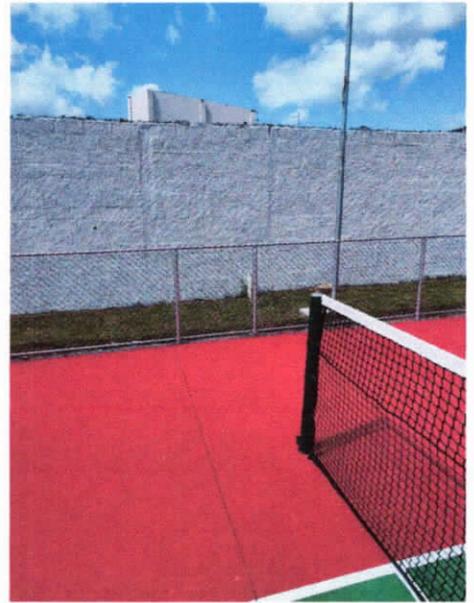
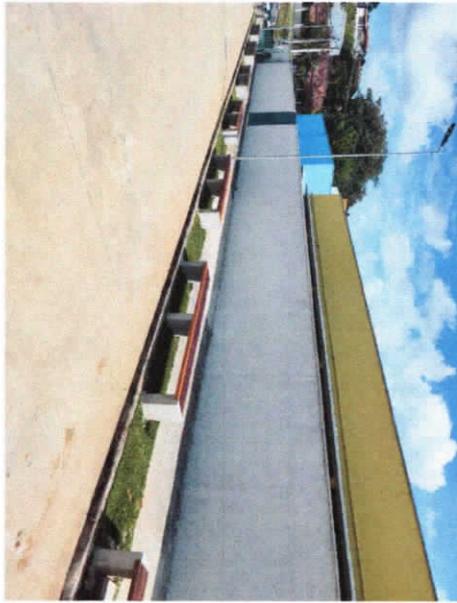
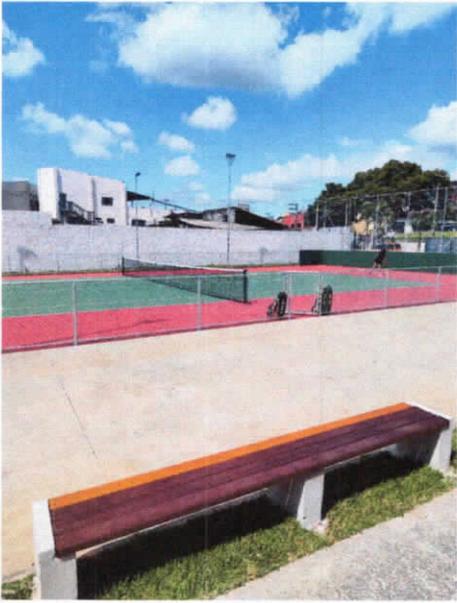
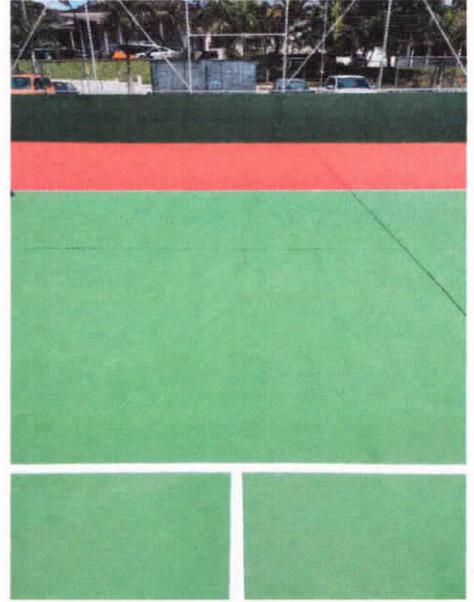
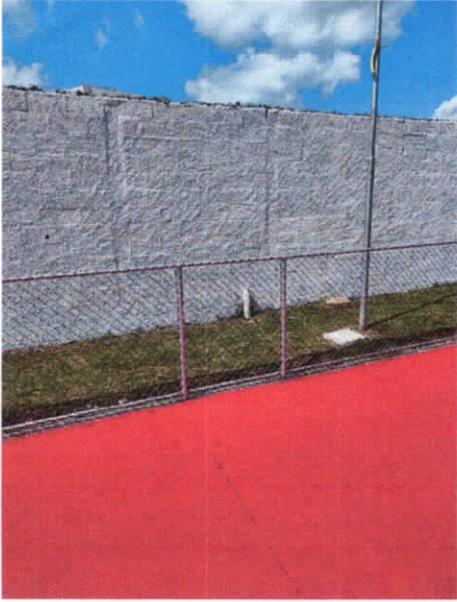
Tal indicação se faz necessário para as pessoas que frequentarem estas quadras, possam ter mais conforto e praticidade, tanto durante o dia como no período noturno, e com o horário estendido até as 21:00 horas, mais pessoas poderão utilizar as quadras após o horário de trabalho.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 15 de Abril de 2024

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 145/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, a manutenção da rua 4 do bairro Costão com a máquina Patrol.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os moradores reclamam da manutenção da rua do bairro, pois estão com muita dificuldade de transitar devido aos buracos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Abril de 2024


Adilson Dias dos Santos
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 146/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, a manutenção da rua Eustáquio Faria Bairro Cachoeira 01 com a máquina Patrol e a colocação de cascalho

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os moradores estão com muita dificuldade transitar devido as valetas e buracos, trazendo muito transtorno aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 15 de Abril de 2024

Adilson Dias dos Santos

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 147/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, a manutenção na estrada do Caetê, na subida da fazenda do Magano até a divisa com o município de Paraibuna.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os moradores pedem da manutenção da estrada, pois estão com muita dificuldade de transitar devido aos buracos que se formaram devido as fortes chuvas.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 15 de Abril de 2024

Adilson Dias dos Santos
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 148/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

VALDEMAR DE SIQUEIRA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, a capina e limpeza e manutenção na rua Alfredo de Almeida Braga Bairro Planalto Alzira.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os moradores reclamam da manutenção da rua deste bairro, que não é feita a muito tempo.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 15 de Abril de 2024


Valdemar de Siqueira
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 149 /2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Jorge Luiz Sousa Miranda, vereador infra-assinado nos termos regimentais **SOLICITA** ao Sr. Prefeito, **que seja feita a manutenção (retirada de matos e limpeza), da Rua José Bonifácio, Centro**, conforme as fotos em anexo.

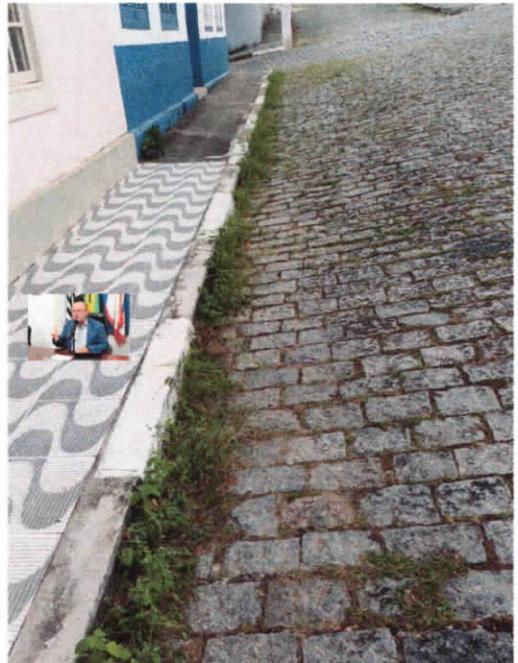
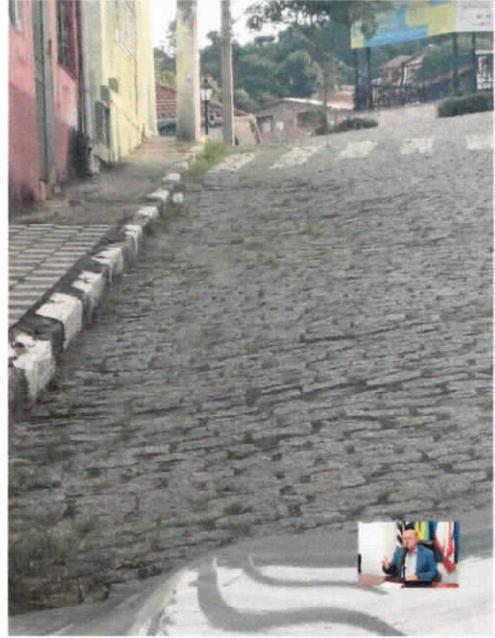
Justificativa:

A manutenção das ruas do município garante melhor qualidade de vida para todos os moradores, facilidade na locomoção pelas vias públicas, evita a propagação de insetos como o mosquito da dengue e tendo em vista que é um dever do vereador cumprir com o seu dever que é cobrar, fiscalizar e acompanhar todo o trabalho do executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 10 de Abril de 2024.

Jorge Luiz Sousa Miranda
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
* 15 ABR 2024 *	
_____ Funcionário	





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 150 /2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Jorge Luiz Sousa Miranda, vereador infra-assinado nos termos regimentais **SOLICITA** ao Sr. Prefeito, **que seja feita a manutenção (retirada de matos e limpeza), da Rua Alfredo de Lima, Centro**, conforme as fotos em anexo.

Justificativa:

A manutenção das ruas do município garante melhor qualidade de vida para todos os moradores, facilidade na locomoção pelas vias públicas, evita a propagação de insetos como o mosquito da dengue e tendo em vista que é um dever do vereador cumprir com o seu dever que é cobrar, fiscalizar e acompanhar todo o trabalho do executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 10 de Abril de 2024.

Jorge Luiz Sousa Miranda
Vereador





INDICAÇÃO 150

